



PROJETO DE LEI N.º 067/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora para o desempenho das suas atribuições na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora para o desempenho das suas atribuições na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, com fundamento no art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A cessão do servidor tratado nesta Lei será autorizada pelo Prefeito Municipal e concedida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por solicitação do cessionário devidamente justificada e anuência da Administração Municipal, ora cedente.

Parágrafo Único. A cessão será efetivada mediante Portaria, precedida sempre pela formalização de Termo de Convênio ou instrumento congênere, prevendo todas as disposições atinentes à cedência tratada nesta Lei, em acordo de mútua colaboração entre o cedente e cessionário.

Art. 3º A cessão autorizada pela presente Lei poderá ser revogada a qualquer momento, por ato unilateral do órgão cedente, do cessionário ou a pedido do servidor cedido, hipótese em que ele poderá ser substituído por outro agente público.

§1º O retorno do servidor, quando decorrente da necessidade do órgão cedente, será precedido de notificação ao órgão cessionário e ao servidor público cedido.

§2º Encerrada a cessão, o servidor deverá se apresentar imediatamente ao seu órgão originário de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

Art. 4º A remuneração do servidor público cedido continuará sendo custeada pelo cedente, sem ônus algum ao órgão cessionário.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do
ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto

Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 067/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei é fruto da atenção desta Administração Pública a uma demanda desse Poder Legislativo, que nos solicitou a cessão de um servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora para o desempenho das suas atribuições de limpeza e organização nas dependências da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

Vale destacar que a cessão pretendida, fundada na necessidade do serviço público, é juridicamente possível com fulcro no art. 78 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos.

Ademais, conforme ofício que nos foi encaminhado pelo próprio Poder Legislativo Municipal, o contrato administrativo celebrado entre a Câmara de Vereadores e a empresa responsável pela prestação dos seus serviços continuados de limpeza não pôde ser prorrogado. Com efeito, considerando que a organização e limpeza constante de suas instalações são imprescindíveis para a continuidade do serviço público prestado pelo Poder Legislativo; que, conforme nos foi informado, não há viabilidade econômico-financeira ou mesmo tempo hábil para prontamente se criar um novo cargo efetivo no âmbito da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, para somente a partir de então se realizar um novo concurso público destinado a selecionar um único agente especificamente designado para o exercício dessas funções; que, em virtude de haver uma demanda de apenas um único profissional da limpeza, não é possível ao Poder Legislativo realizar economia de escala e que, dado o diminuto valor contratual, em regra, poucos fornecedores se interessam em participar dos certames licitatórios destinados a contratar esses serviços para a Casa de Leis de Dois Vizinhos; bem como que há, no âmbito de nossa estrutura administrativa, mão de obra disponível de servidores ocupantes dos cargos de Servente/Zeladora, cujas atribuições atendem



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

as demandas dessa Câmara de Vereadores, entendemos que essa cessão é perfeitamente consonante com as regras e princípios que norteiam o regime jurídico-administrativo e também vai ao encontro com a necessária harmonia e colaboração entre os Poderes constituídos.

Dessa forma, devidamente justificada e motivada a cessão pretendida, respeitosamente, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei, o que certamente contribuirá com a manutenção do serviço público prestado por esse Poder Legislativo em benefício da nossa população.

Dois Vizinhos, 15 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito